

URGENTE

Ofício Sisejufe AP nº 055/2021

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Federal Messod Azulay Neto

Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2

Assunto: Atualização do Plano de retorno às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Segunda Região e Seção Judiciária do Rio de Janeiro - medida de prevenção contra o Corona vírus (Covid-19)

Ementa: Constitucional e Administrativo. Estabelecimento de medidas de proteção à vida e a saúde de servidores, colaboradores, estagiários, magistrados, procuradores, partes e advogados. Corona vírus. Direito à saúde. Atribuições das equipes técnicas. Plano de Retorno às atividades presenciais pós-pandemia.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 35.792.035/001-95, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 509, 11º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-003, endereço eletrônico <contato@sisejufe.org.br>, por sua Diretora-Presidenta, com fulcro no artigo 8º, III, da Constituição da República, vem dizer e requerer o que segue.

*Avenida Presidente Vargas, 509/11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-003 – Telefone/Fax: 2215-2443 - Portal: <http://sisejufe.org.br>
Endereço eletrônico: contato@sisejufe.org.br*

O sindicato oficiante congrega servidores públicos vinculados às Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro e vem apresentar suas contribuições à atualização do Plano de Retorno às Atividades Presenciais desse Tribunal, propondo adoção de medidas de prevenção e controle, a fim de que sejam respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça face à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Para estabelecer medidas de biossegurança para retomadas dos serviços presenciais, devem ser constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem. É o que estabeleceu o CNJ quando editou regras para orientar aos Tribunais sobre procedimentos a serem adotados para retorno às atividades presenciais, por meio da Res. nº 322/2020, na busca de soluções que possibilitem a prestação de serviço ao jurisdicionado sem descuidar do direito à vida e da preservação da saúde de todos, deixando muito evidente que tais orientações deveriam ser observadas **onde fosse possível**.

Cabe lembrar a busca de atuação colaborativa e democrática protagonizada por esse Egrégio Tribunal quando por meio do Ofício Nº TRF2-OFI-2020/08308 convidou esse sindicato a participar da elaboração do plano de biossegurança bem como de visitas às instalações prediais, medidas que passaram mensagem tranquilizadora aos servidores e servidoras e oportunizaram a contribuição efetiva desse sindicato com sugestões.

Não podemos deixar de registrar que neste momento da pandemia do COVID-19, o Brasil ainda registra números assombrosos nas taxas de contaminação e mortes, se comparadas ao ano de 2020 e segue ocupando o segundo lugar do ranking mundial de casos registrados e de óbitos com mais de 580 mil mortes (<https://especiais.gazetadopovo.com.br/coronavirus/numeros/>). E o estado do Rio de Janeiro é considerado o epicentro da nova variante Delta respondendo por 76% dos números de contaminação pela citada variante; e teve no dia 07 de agosto o maior número de casos confirmados de todo o período pandêmico. Segundo manifestações do prefeito da cidade do Rio de Janeiro na imprensa, 95% das pessoas hospitalizadas por covid-19 não foram vacinadas, o que demonstra a necessidade de cautela, ante o processo ainda

lento de vacinação no país e a quantidade de pessoas do quadro funcional que ainda não foram imunizadas ou sequer tomaram a primeira dose da vacina.

No dia 05 de agosto, o prefeito da cidade do Rio de Janeiro classificou todas as regiões administrativas como de alto risco e o estado retornou com medidas restritivas como a suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino. O que aponta ser temerária e precoce a flexibilização das medidas de isolamento social, considerando, inclusive, parecer científico da assessoria da secretaria estadual de saúde que fez recomendações conservadoras quanto ao programa de abertura da cidade.

Feito o recorte da atual situação do estado, notadamente da cidade do Rio de Janeiro e as preocupações que ela suscita, apresentamos nossa contribuição para a atualização do plano de retomada das atividades presenciais no TRF2 e na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, cientes que isto deve ocorrer com ações e protocolos que criem ambiente seguro, monitorado, controlado, coordenado de forma integrada e sistêmica para garantir a preservação da vida. Entendemos que neste momento, assim como em meados de março de 2020 quando medidas foram tomadas de forma rápida e assertiva para colocação de magistrados, servidores, estagiários e funcionários contratados em trabalho remoto, a Justiça Federal dará bom exemplo e também seguirá o exemplo de outros tribunais e órgãos públicos na atuação responsável e cautelosa em respeito à vida e a preservação de direitos.

I - DO MOMENTO DO RETORNO:

1. O momento de iniciar o processo de retomada das atividades presenciais deve ser fixado por critérios científicos, médicos e sanitários, ouvindo os especialistas e estabelecendo critérios objetivos e de forma transparente para orientar os gestores e gestoras na organização de suas equipes;
2. As recomendações do CNJ na Resolução 322/2020 devem servir como parâmetro de orientação e impõem sejam observadas as especificidades de cada município do Estado do Rio de Janeiro, como fator de definição.

II - DAS MEDIDAS PRÉVIAS E CONSCIENTIZAÇÃO

1. A determinação de retorno ao trabalho presencial deverá ser precedida de mapeamento de risco e de imunização por meio de formulário a ser preenchido por magistrados, servidores, estagiários e colaboradores para que a Administração conheça as pessoas que já foram imunizadas ou estão em processo de imunização bem como aquelas que fazem parte de grupo de risco ou que tenham risco ou outras dificuldades na coabitação que inviabilizem seu retorno imediato, como famílias com crianças em idade escolar enquanto as aulas continuam suspensas, por exemplo;

2. **Atuação do Comitê Permanente de Gerenciamento e Monitoramento das Ações de Combate ao Contágio por COVID-19 no âmbito do TRF2 e SJRJ.** Para o bom andamento do plano de retorno, convém sejam estabelecidos os critérios e divulgados na instituição, fixando as atribuições de cada área de atuação, especialmente dos setores de saúde que devem orientar, monitorar e apresentar à Administração as informações, propondo os ajustes necessários, indicando o momento para avanço ou retrocesso nas medidas, sempre em diálogo com as autoridades públicas de saúde e as entidades representativas dos servidores e magistrados.

IV – DO EFETIVO RETORNO

A- Do acesso:

1. Instituição de entrada única e saída única nos Foros, onde for possível;
2. Exigência obrigatória do uso de máscaras faciais no acesso aos foros e em todo o período de permanência;

B- Do funcionamento:

*Avenida Presidente Vargas, 509/11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-003 – Telefone/Fax: 2215-2443 - Portal: <http://sisejufe.org.br>
Endereço eletrônico: contato@sisejufe.org.br*

1. Retomada da atividade presencial de forma faseada, com retorno, no primeiro momento, das pessoas que completaram o ciclo vacinal e estão devidamente imunizadas, ou seja, após 30 (trinta) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina, de acordo com as orientações de cada fabricante;
2. Pessoas pertencentes aos grupos de risco, que tem mais de 60 anos de idade; com deficiência, gestantes, com situações especiais na coabitação e as que trabalham em locais sem janelas e renovação do ar ficarão na última fase para retorno ao trabalho presencial, quando todas as condições de retorno estejam garantidas;
3. A vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) será obrigatória para todos os magistrados, servidores, funcionários terceirizados e estagiários a partir da data em que a aplicação estiver disponível para a faixa etária respectiva, de acordo com o calendário estadual de vacinação contra a Covid-19;
4. A recusa de se submeter à vacinação deve ser, do mesmo modo, apresentada ao setor de saúde de forma fundamentada, devidamente instruída com os documentos que demonstram a impossibilidade clínica da imunização, para as devidas providências;
5. Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues ao setor de saúde, por meio de formulário preenchido e assinado via SIGA-DOC;
6. Estabelecimento de rodízio de servidores em trabalho presencial nas áreas e setores cujas atividades sejam impossíveis de serem executadas remotamente, com intervalos de 14 dias entre o trabalho presencial e o trabalho remoto, se possível;
7. Realização de atendimento presencial mediante agendamento;
8. Instituição de uma central de atendimento, nos moldes do chamado “Primeiro atendimento”, na Capital, para atendimento do usuário que tenha dificuldade de acesso pela via remota. O atendimento nessa central poderá ser feito em escala de rodízio entre servidores de todas as unidades judiciárias, acolhendo sugestão apresentada no Ofício No. JFRJ-OFI-2021/03343 pelos diretores e diretoras de secretaria de unidades judiciárias da SJRJ.

9. Os servidores que não forem designados para o retorno às atividades de forma presencial continuarão desempenhando suas funções em regime de home office, sem prejuízo do atendimento ao público por meio não presencial;
10. Em comum acordo com os gestores de outras unidades (administrativas ou judiciárias) localizadas em um mesmo prédio, os gestores poderão destacar apenas 1 (um) servidor, dentre aqueles que se enquadram nos critérios para o retorno, para prestar o atendimento presencial dessas unidades, em sistema de rodízio, mantido o atendimento remoto por outros canais de comunicação pelos servidores que permanecerem em home office;
11. Os servidores designados para o retorno às atividades presenciais, devem ser selecionados pelo gestor da unidade dentre aqueles que:
 - a) não integram grupo de risco, incluindo no grupo de risco aqueles que ainda não se vacinaram ou que não completaram o ciclo de imunização;
 - b) não possuam impeditivos de ordem pessoal (filhos em idade escolar com as aulas suspensas ou que dependam de creche etc) por exemplo;
 - c) não dependam de transporte coletivo para o deslocamento até o local de trabalho;
12. Para orientar os gestores, o setor de saúde mapeará e indicará o perfil dos servidores que não se enquadram no grupo de risco ou que já estão imunizados e que não possuam impeditivos de ordem pessoal e que poderão retornar às atividades presenciais;
13. Magistrados, servidores, estagiários e funcionários contratados que apresentarem sintomas de COVID-19 devem ser imediatamente encaminhados ao setor de saúde do foro, onde houver, para anotações e orientações devidas; e onde não houver, devem ser orientados a procurar a unidade de saúde mais próxima para atendimento e orientações;
14. Realização de testagem em massa, para mapeamento e identificação de pessoas contaminadas;
15. **Estabelecer processo de permanente diálogo entre o Comitê e os responsáveis pelas áreas para promover os ajustes necessários à cada fase, até o pleno restabelecimento da normalidade;**

Posto isso, o sindicato oficiante requer, em favor do quadro de servidores do Poder Judiciário do Rio de Janeiro:

*Avenida Presidente Vargas, 509/11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-003 – Telefone/Fax: 2215-2443 - Portal: <http://sisejufe.org.br>
Endereço eletrônico: contato@sisejufe.org.br*



SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIADO À FENAJUFE

(a) acolhimento das proposições apresentadas acima e estabelecimento do processo compartilhado e democrático de atualização do Plano de Retorno ao Trabalho Presencial, contemplando a participação dos representantes sindicais da categoria.

Respeitosamente,

Assinatura Eletrônica

Maria Eunice Barbosa da Silva

Presidenta do SISEJUFE

*Avenida Presidente Vargas, 509/11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-003 – Telefone/Fax: 2215-2443 - Portal: <http://sisejufe.org.br>
Endereço eletrônico: contato@sisejufe.org.br*

OF 055 AP - Presidencia TRF 2 URGENTE.pdf

Documento número #d658d521-5e93-4a3c-b80d-40bcc8f542e5

Hash do documento original (SHA256): 2e155da8772b1de4b825883ddb51e71d3635c59f10e96c281ee1acb6d2257b4a

Assinaturas

Maria Eunice Barbosa da Silva

CPF: 337.202.401-00

Assinou em 08 set 2021 às 12:04:19

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 08 set 2021, 11:59:55 Operador com email patricia.klein@sisejufe.org.br na Conta 3ea7ec09-576c-4dbf-ba58-f0cd9fc068f2 criou este documento número d658d521-5e93-4a3c-b80d-40bcc8f542e5. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2021 (11:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 set 2021, 12:00:01 Operador com email patricia.klein@sisejufe.org.br na Conta 3ea7ec09-576c-4dbf-ba58-f0cd9fc068f2 adicionou à Lista de Assinatura: mariaeunicebarbosadasilva@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eunice Barbosa da Silva e CPF 337.202.401-00.
- 08 set 2021, 12:04:19 Maria Eunice Barbosa da Silva assinou. Pontos de autenticação: email mariaeunicebarbosadasilva@gmail.com (via token). CPF informado: 337.202.401-00. IP: 170.80.70.194. Componente de assinatura versão 1.137.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 set 2021, 12:04:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d658d521-5e93-4a3c-b80d-40bcc8f542e5.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número d658d521-5e93-4a3c-b80d-40bcc8f542e5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.